



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 1.873/2004

INSERE METAS NO PPA (PLANO PLURIANUAL), LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS) E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**IVO ROQUE KRÖETZ**, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É inserida no PPA (Plano Plurianual) e na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) a seguinte Meta:

- **Meta** – *Concessão de Auxílio Financeiro a Entidades Esportivas e Culturais*

**Art. 2.º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro, até o valor a seguir, para as respectivas entidades, cujos recursos deverão ser utilizados para a construção, ampliação ou reforma de Centros Sociais

Comunitários:

NOME DA SOCIEDADE	CNPJ	VALOR R\$
<i>Sociedade de Damas Seis de Setembro de Lajeado Tigre</i>	03.658.265/0001-71	5.000,00
<i>Sociedade Esportiva e Recreativa Sete de Setembro de Lajeado Grande</i>	94.728.078/0001-70	20.000,00
<i>Sociedade de Damas Flor da</i>	94.727.716/0001-	2.000,00



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

<i>Primavera de Lajeado Nass</i>	39	
<i>Sociedade de Damas Flor da União de Esquina Gaúcha</i>	94.727.989/0001-83	10.000,00
<i>Sociedade de Lanceiros Concórdia de Esquina Butiá</i>	04.309.455/0001-44	5.000,00
<i>Sociedade de Damas Cinco de Maio de Barra do Buricá</i>	90.165.796/0001-25	2.000,00

**Art. 3.º** - Para acorrer às despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, com a seguinte caracterização:

**Órgão** – 11 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto.

**Unidade** – 01 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto.

**Função** – 13 – Cultura.

**Sub-função** – 813 – Lazer.

**Programa** – 0127 – Apoio ao Desenvolvimento do Lazer Comunitário.

**Atividade** – 2138 – Auxílio a Comunidades do Meio Rural.

3.3.90.30.04 – Material de Construção e Conservação.

**Parágrafo único** - Servirá de recursos para abertura do Crédito Adicional Especial ora autorizado o decorrente do SUPERÁVIT FINANCEIRO verificado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2003.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,**  
Estado do Rio Grande do Sul, aos 02 dias do mês de Março de 2.004.

**IVO ROQUE KRÖETZ**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Registre-se e Publique-se:**

**ELFRIDA ASTA STORCK LASTA**  
Secretária Municipal de Fazenda